



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PORTARIA Nº. 035/2022

PUBLICAÇÃO
NO DIA 26 / 01 / 2022
PUBLICO O PRESENTE
ATG / Portaria nº. 035/2022
[Assinatura]

**"AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO À
SERVIDORA DAIANE FERREIRA DE
FREITAS SILVA SOUZA, OCUPANTE DO
CARGO DE PROFESSORA REGENTE P-1,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora **DAIANE FERREIRA DE FREITAS SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Professora Regente P-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

CONSIDERANDO que a mencionada servidora requereu junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, licença sem vencimento, a partir do dia **01 de fevereiro do corrente ano;**

CONSIDERANDO que a lei Municipal 538/2004, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido nos artigos 89/92 e seus parágrafos, que trata da licença de interesse particular dos servidores;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referente à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, licença sem vencimento à Servidora **DAIANE FERREIRA DE FREITAS SILVA SOUZA**, referente ao cargo de Professora Regente P-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo período de 02 (dois) anos, conforme previsto no Estatuto dos servidores desta municipalidade.

Parágrafo Único. Poderá a qualquer tempo, caso haja requerimento do próprio servidor, reassumir o exercício de suas atividades referente ao cargo licenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir de **01/02/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Piraúba, 26 de JANEIRO de 2022.


Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal